



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 102/2024

REQUERENTE: Presidente da Câmara Municipal de Sorocaba

Trata-se de projeto de lei de autoria do Nobre Vereador João Donizeti Silvestre, que **“Declara de Utilidade Pública a “Fundação Dom Aguirre - FDA” e dá outras providências”**.

A matéria em tela está disciplinada na **Lei Municipal nº 11.093, de 6 de maio de 2015**, merecendo destaque os seguintes dispositivos:

*“Art. 1º As organizações sociais do terceiro setor, constituídas com a finalidade de servir desinteressadamente à coletividade em seu campo de atuação e as entidades de direito privado que comprovem a reciprocidade social ainda que de forma não exclusiva, poderão ser declaradas de utilidade pública, **desde que cumpram os seguintes requisitos:** ([Redação dada pela Lei nº 11.327/2016](#))*

I - tenham personalidade jurídica há pelo menos 12 meses;

II - estejam em efetivo funcionamento, em conformidade com seus estatutos sociais;

III - os cargos de sua diretoria não sejam remunerados;

IV - demonstrem reciprocidade social, significando vagas e/ou benefícios para pessoas carentes, em situação de vulnerabilidade social, da municipalidade, no campo de atuação da entidade.

Art. 2º A declaração de utilidade pública será feita mediante Lei, por iniciativa do Executivo ou do Legislativo, sendo a proposição instruída com documentos demonstrativos do art. 1º.

§ 1º A declaração de utilidade pública terá validade por 10 (dez) anos, a partir da publicação da respectiva Lei, podendo ser renovada por iguais períodos sucessivos, mediante novas proposições e aprovação de novas leis.

§ 2º Para as organizações sociais que já tiverem a declaração de utilidade pública, o prazo de validade de 10 (dez) anos será contado a partir da data de publicação desta Lei, após o que caducará e poderá ser renovado nos mesmos moldes. (g.n.)

(...)

Art. 4º Para a declaração da utilidade pública, será condição indispensável a existência no processo legislativo, de parecer fundamentado da Comissão Permanente de mérito mais próxima do campo de atuação social da entidade, após visita presencial dos vereadores membros à sede e projeções da mesma”.





CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Verifica-se que para uma entidade ser declarada de utilidade pública os requisitos elencados acima devem ser comprovados.

Cabe mencionar que a entidade em destaque já foi declarada de utilidade pública municipal pela **Lei n° 21.397 de 12 de abril de 1966**. Todavia, com a publicação da Lei 11.093, de 2015, nos termos do seu art. 2º, ficou estabelecido o prazo de 10 anos para a validade da declaração de utilidade pública, contados a partir da publicação da mencionada lei, para àquelas entidades que já possuíam tal declaração.

Sendo assim, a presente proposição objetiva a renovação da declaração de utilidade pública, nos moldes da legislação atual de regência.

Analizando a documentação anexada digitalmente à proposição, observamos que **foram atendidos todos os requisitos previstos no art. 1º da Lei nº 11.093, de 2015** (item digital 1.3).

Por fim, é imperioso salientar que na continuidade da sua tramitação legislativa, a presente proposição será encaminhada à Comissão de Justiça para competente parecer e na sequência, deverá, ainda, observar o **art. 4º** da Lei de regência, que impõe, como condição para a aprovação da Declaração de Utilidade Pública, **parecer fundamentado da Comissão Permanente de mérito mais próxima do campo de atuação social da entidade, após visita presencial dos vereadores membros** à sede e projeções dela.

Ex positis, **nada a opor sob o aspecto legal** da presente proposição.

É o parecer.

Sorocaba, 5 de abril de 2024.

Roberta dos Santos Veiga
Procuradora Legislativa



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 350032003800380037003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ROBERTA DOS SANTOS VEIGA** em **05/04/2024 11:53**

Checksum: **6EBBBD9C74AA6AF0A853FA967678C4E8A93BBD20F7673EC8CA279E2BEFE0FD3B**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 350032003800380037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.